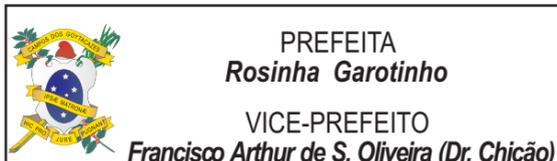


## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA  
**Rosinha Garotinho**

VICE-PREFEITO  
**Francisco Arthur de S. Oliveira (Dr. Chicão)**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Governo**  
Edson Batista

**Procuradoria Geral do Município**  
Francisco de Assis Pessanha Filho

**Secretaria Municipal de Finanças**  
Francisco Esquef

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo**  
Eraldo Bacelar da Silva

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
César Romero Ferreira Braga

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Paulo Roberto Hirano

**Secretaria Municipal de Defesa Civil**  
Marco Antônio da S. Soares

**Secretaria Municipal de Educação**  
Joilza Rangel Abreu

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**  
Carlos Frederico da Silva Paes

**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**  
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

**Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal Trianon**  
Orávio de Campos Soares

**Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**  
Henrique Oliveira

**Secretaria de Controle e Orçamento**  
Suledil Bernardino da Silva

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Fábio Augusto Viana Ribeiro

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Mauro José da Silva

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
Zacarias de Albuquerque

**Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**  
Gilmar Barbosa Lemos

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Humberto Samyn Nobre Oliveira

**Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

**Secretaria Municipal Particular**  
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

### SUMÁRIO

<b>Atos do Poder Legislativo</b> .....	
<b>Atos do Poder Executivo</b> .....	
Atos da Prefeitura .....	1
Despachos da Prefeitura .....	
Atos do Vice-Prefeito .....	
Despachos do Vice-Prefeito .....	1
Secretaria Municipal de Governo .....	
Secretaria Particular .....	
Secretaria de Comunicação Social .....	
Procuradoria Geral do Município .....	
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO</b> (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
<b>Planejamento e Gestão</b> .....	2
Administração e Recursos Humanos .....	2
Controle e Orçamento .....	
Finanças .....	
<b>Desenvolvimento Econômico</b> .....	
Agricultura e Pesca .....	
Trabalho e Renda .....	
Defesa do Consumidor .....	
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia .....	
<b>Desenvolvimento Social</b> .....	2
Cultura .....	
Saúde .....	2
Família e Assistência Social .....	
Educação .....	
Justiça e Assistência Judiciária .....	
<b>Infraestrutura</b> .....	2
Obras e Urbanismo .....	2
Meio Ambiente .....	
Serviços Públicos .....	
<b>Ordem Pública</b> .....	2
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....	5
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	

### Atos da Prefeitura

Decreto nº 030/2010

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, inciso II da Lei Municipal (LOA) nº 8.148/2009, publicada em 30/12/2009 e com os artigos 42, 43 e 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

#### D E C R E T A :

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na dotação referente ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

#### SUPLEMENTAÇÃO

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0013.2533 - UNIFORMES ESCOLARES

FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

300.000,00

TOTAL DA UG 300.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### ANULAÇÕES

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.392.0017.4504 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE ARTES E OFÍCIOS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

150.000,00

2.12.812.0083.4495 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UNIDADES ESCOLARES

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

150.000,00

TOTAL DA UG 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 19 de fevereiro de 2010

**ROSINHA GAROTINHO**

PREFEITA MUNICIPAL

Id: 916579

Decreto nº 031/2010

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, inciso II da Lei Municipal (LOA) nº 8.148/2009, publicada em 30/12/2009 e com os artigos 42, 43 e 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

#### D E C R E T A :

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 17.150.608,46 (dezesete milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e oito reais e quarenta e seis centavos) nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### SUPLEMENTAÇÕES

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.301.0056.4344 - ABASTEC. DA REDE DE SAÚDE COM MATERIAL CONSUMO

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1.593.242,00

2.10.303.0057.3073 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UN.DE SAÚDE

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

507.366,46

2.10.303.0070.4353 - ATENDIMENTO A EXAMES,CONSULTAS E INTERNAÇÕES

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

14.600.000,00

TOTAL DA UG

16.700.608,46

UG: 020500 - CIDAC

UO: 02050 - CENTRO DE INFORMACAO DE DEDOS DE CAMPOS

2.04.122.0099.4543 - MANUT. DA INFRA-ESTRUTURA DE TECNOL. DA INFORMACAO

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

450.000,00

TOTAL DA UG

450.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### ANULAÇÕES

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0122.3659 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SAÚDE

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

507.366,46

2.10.302.0070.3209 - CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO CENTRO ASSIST. PERI-NEO-NATAL

FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS

1.593.242,00

2.10.302.0070.4351 - CONVÊNIOS C/HOSP. COMUNIT/FILANTRÓPICOS E DE ENSINO

FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS

13.600.000,00

2.10.303.0071.4189 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1.000.000,00

TOTAL DA UG

16.700.608,46

UG: 020500 - CIDAC

UO: 02050 - CENTRO DE INFORMACAO DE DEDOS DE CAMPOS

2.14.244.0098.4540 - ATEND. A POPUL.,DISPONIB.MICROCOMPLIGADOS A INTERNET

FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

30.000,00

2.14.244.0098.4541 - REALIZAÇÕES DE CURSOS DE CAPACITAÇÕES

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

150.000,00

FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

70.000,00

FONTE 0144 - NAT 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA

50.000,00

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

150.000,00

TOTAL DA UG

450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 22 de fevereiro de 2010

**ROSINHA GAROTINHO**

PREFEITA

Id: 916680

Portaria Nº 070 /2010

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 160/2009 que nomeou **Maria Amélia Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de *Coordenadora de Convênios, SímboloDAS- 04*, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de fevereiro de 2010.

**Rosinha Garotinho**

- Prefeita -

Id: 916219

### Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita  
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

09137/08 Maria Lúcia de Souza Nogueira Carneiro - Sec. de Finan-

ças

11660/08 Taciana Soares da Silva Barros

08751/09 Danielle Machado Braga

09817/09 Paula Melissa P. Mendonça

12157/09 Kátia Maria Cordeiro S. Porto

12797/09 Eliane Maravilha Franco Ribeiro

12971/09 Christiane dos Santos Paes Moraes

14793/09 Marlene da Conceição Miler Costa

15316/09 Nilson Barboza da Silva

15414/09 Luiza Alves da Silva

15443/09 Jamil da Silva Flauzino

15518/09 Valdecy dos Santos Passos

16060/09 Robson Alves Porto

16104/09 Marcelo Velemem Alves

16158/09 Francisco Claudio Tavares Alves

00025/10 Geraldo Salvador

00076/10 Valdeia Ribeiro Adão

00079/10 Verônica Andrade Machado Silva

00080/10 George Gomes Coutinho

00081/10 Janete Tavares Campista Paes

00086/10 Carlos Rubens Barcellos Chagas

00101/10 Elaine Dias Moreira

00141/10 Marcelo Vieira Riscado

00143/10 Rosângela Maria Pessanha Viana

00145/10 Neusa Sales Inácio

00209/10 Cristina Kelen Peixoto Figueira

00213/10 Maria Aparecida F. de Souza

00214/10 Nilce Helena Ribeiro Carvalho

00223/10 Luciana Paes Rangel

00259/10 Regina Clara Santos da Silva

00427/10 Elton da Conceição Barreto

00428/10 Mário Vitor de Souza Rodrigues

00439/10 Clóvis da Silva Waldemiro

Processos Despachados pela Senhora Prefeita

Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

01146/08 Renato Siqueira

07432/08 Eudócio da Silva Falcão

00900/09 Fátima Cristina da Silva Ribeiro  
10635/09 João Carlos Damasceno  
15063/09 Maria Cristina Peixoto Mothé  
16116/09 Mariza Rangel Barreto  
16011/09 Celme Maria de Carvalho Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO  
Em 22/02/2010  
Edson Bastista  
- Secretário de Governo -

Id: 916691

## Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPLA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo no 2.09/6798-9, HOMOLOGO o resultado da Tomada de Preços nº 032/09, e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, a execução de obra de reforma da Praça no Parque Lebre - Rua Ibitioca com Cardoso Moreira - Parque Lebre - Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante vencedora carisma engenharia ltda com o valor total de R\$ 183.491,23 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

PUBLIQUE-SE

Em 03 de fevereiro de 2010.

César Romero Ferreira Braga

= Secretário Municipal de Obras e Urbanismo =

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo no 2.09/6735-5, HOMOLOGO o resultado da Tomada de Preços nº 039/09, e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, a execução de obra de reforma do CIEP Maestro Villa Lobos, situado na Rua Capitão Nazário Pereira Gomes, nº 464 - Parque São José, à licitante vencedora maguima construções ltda com o valor total de R\$ 549.549,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

PUBLIQUE-SE

Em 10 de fevereiro de 2010.

Joilza Rangel Abreu

= Secretária Municipal de Educação =

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo no 2.09/6573-0, HOMOLOGO o resultado do convite nº 194/09, e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, execução de obra de reforma da Escola Municipal Lúcia Caldas, situada na Rodovia Campos/Farol - Goytacazes, à licitante vencedora s. gomes da silva & cia ltda me que apresentou o valor total de R\$ 59.742,83 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE

Em 11 de fevereiro de 2010.

Joilza Rangel Abreu

= Secretária Municipal de Educação =

Id: 916728

## Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. JOÃO BARCELOS MARTINS

Portaria - FJBM Nº. 0010/2010

O Presidente da FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELOS MARTINS, DR. RICARDO MADEIRA COELHO DE AZEVEDO, médico, inscrito no CRM/RJ sob o N°5232447-9, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1. Designar **Carlos Antônio Caldas Barreto**, Bacharel em Direito, Diretor do Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos (SIPROSEP), para, na condição de defensor dativo, apresentar defesa escrita, acompanhar o procedimento disciplinar e adotar as demais providências que se tornarem necessárias **em favor do servidor Luiz Victor Cordeiro Paes**, Técnico de Raio-X, portador da matrícula funcional nº. 27810, lotado no Hospital de Ferreira Machado, unidade médica desta Fundação, para apurar **ABANDONO DE EMPREGO**, tipificado no artigo 482 alínea "I" da Consolidação das Leis do Trabalho. O servidor foi pessoalmente informado, mas até a presente data constituiu advogado para assisti-lo no processo. ;

2. Dê-se ciência ao servidor,

3. Publique - se e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo  
Presidente da Fundação Dr. João Barcelos Martins

Id: 916525

Portaria - FJBM Nº. 0011/2010

O Presidente da FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELOS MARTINS, DR. RICARDO MADEIRA COELHO DE AZEVEDO, médico, inscrito no CRM/RJ sob o N°5232447-9, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1. Designar **Carlos Antônio Caldas Barreto**, Bacharel em Direito, Diretor do Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos (SIPROSEP), para, na condição de defensor dativo, apresentar defesa escrita,

acompanhar o procedimento disciplinar e adotar as demais providências que se tornarem necessárias **em favor do servidor ANDRÉ CORDEIRO FIUZA**, Agente Operacional de Saúde, portador da matrícula funcional nº. 27228, lotada no Hospital Ferreira Machado, unidade médica desta Fundação, para apurar **ABANDONO DE EMPREGO**, tipificado no artigo 482 alínea "I" da Consolidação das Leis do Trabalho. O servidor foi pessoalmente informado, mas até a presente data constituiu advogado para assisti-lo no processo. ;

2. Dê-se ciência ao servidor,

3. Publique - se e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo  
Presidente da Fundação Dr. João Barcelos Martins

Id: 916526

Portaria - FJBM Nº. 0012/2010

O Presidente da FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELOS MARTINS, DR. RICARDO MADEIRA COELHO DE AZEVEDO, médico, inscrito no CRM/RJ sob o N°5232447-9, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1. Designar **Carlos Antônio Caldas Barreto**, Bacharel em Direito, Diretor do Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos (SIPROSEP), para, na condição de defensor dativo, apresentar defesa escrita, acompanhar o procedimento disciplinar e adotar as demais providências que se tornarem necessárias **em favor do servidor LEANDRO DOS SANTOS FRANÇA**, Agente de Serviços Gerais, portador da matrícula funcional nº. 26920, lotado no Hospital de Travessão, unidade médica desta Fundação, para apurar **ABANDONO DE EMPREGO**, tipificado no artigo 482 alínea "I" da Consolidação das Leis do Trabalho. O servidor foi pessoalmente informado, mas até a presente data constituiu advogado para assisti-lo no processo. ;

2. Dê-se ciência ao servidor,

3. Publique - se e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo  
Presidente da Fundação Dr. João Barcelos Martins

Id: 916527

## Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PORTARIA N.º 006 /2010.

Campos dos Goytacazes, 20 de fevereiro de 2010

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete a EMUT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de TAXI no Município.

CONSIDERANDO que compete a EMUT, por meio da Portaria 99/98, regulamentar os serviços de TAXI no Município de Campos dos Goytacazes.

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR os direitos de exploração do ponto de Táxi n.º87, localizado EM FRENTE AO SUNSET" I e II", ao motorista profissional BRENO BORGES MACHADO, na vaga de CIRO DA SILVA ROCHA, em virtude do seu pedido de baixa.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO MÓSSO SILVA  
DIRETOR PRESIDENTE

EMUT - Empresa Municipal de Transportes

Id: 916617

## Coordenadoria de Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº. 213/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 202/08 desta Guarda Civil Municipal, que nomeou a GCM CLAUDIA MARIA GOMES DOS SANTOS, matrícula 13083 como responsável por Bens em Almoxarifado desta Guarda Civil Municipal.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

Portaria nº. 214/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 466/08 desta Guarda Civil Municipal, que nomeou a GCM CLAUDIA MARIA GOMES DOS SANTOS, matrícula 13083, na função de Responsável pelo Departamento de Pessoal, sob a tutela do Subcomandante Administrativo, desta Guarda Civil Municipal.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

Portaria nº. 215/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**DESIGNAR** com base no art. 78, § único da Lei Orgânica do Município, a Guarda Civil Municipal RITA APARECIDA MENDONÇA DA

SILVA, matrícula 14706, na função de Responsável pelo Departamento de Pessoal, sob a tutela do Subcomandante Administrativo, desta Guarda Civil Municipal.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

Portaria nº. 216/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 430/08 desta Guarda Civil Municipal, que criou o Departamento Jurídico da Guarda Civil Municipal e que designou os GCMs IGOR BANDÃO NUNES, matrícula 13930, FERNANDA BASTOS CASSIANO ABUD, matrícula 20138 e RENATA ÁREAS GOMES VIGNERON, matrícula 18510, para atuarem no mesmo.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

Portaria nº. 217/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

**ELOGIAR** os Guardas Civis Municipais SÉRGIO RIBEIRO DAS DORES, matrícula 13614 e DALSO MESQUITA PEREIRA, matrícula 13559, por terem no dia 30 de dezembro de 2009, na Ponte Rosinha Garotinho, impedido o suicídio de um homem, que se colocou em situação de risco, ficando o mesmo apenas na tentativa. Este, é o tipo de procedimento que eleva sobremaneira o conceito da Instituição, servindo de exemplo a seus pares e enchendo de orgulho seus superiores. É com imenso prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

Portaria nº.218 /2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** a Guarda Civil Municipal **CLAUDIA MARCIA GONÇALVES DA SILVA CORDEIRO**, matrícula 20097, por ter abandonado o plantão na SECRETARIA DE OBRAS, no dia 05/10/09 e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

Portaria nº. 219/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal **CLAUDIA MARCIA GONÇALVES DA SILVA CORDEIRO**, matrícula 20097, por ter faltado o serviço no dia 30/08/09 na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

Portaria nº. 220/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALEX DE SOUZA SILVA**, matrícula 20140, por ter faltado o serviço no dia 24/10/09 no TRITURADOR e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

Portaria nº. 221/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal **GERSON GONÇALVES JUNIOR**, matrícula 14749, por ter faltado o serviço no dia 09/12/09 no Posto 012 e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM



**Rosinha Garotinho**  
PREFEITA

**Francisco Arthur de S. Oliveira**  
VICE-PREFEITO

**Edson Batista**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Mauro José da Silva**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Mário Lopes Machado**  
PRESIDENTE DA FMJ

## DIÁRIO OFICIAL

### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2731 6868 - Ramal 25

**E-MAIL:** diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

## Poder Executivo

### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**  
Viviane Medeiros de Freitas e Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Carlos de Almeida Cunha - **Subsecretário**  
Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

**Portaria nº. 222/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **SARA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 18811, por ter se ausentado do posto de U.M.S. do IPS serviço no dia 05/11/09 e ao ser ouvida a respeito, não conseguiu comprovar o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 223/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **CARLOS RODOLFO ABREU DE FREITAS**, matrícula 14014, por ter faltado o plantão na Casa do Bispo no dia 31/12/09 e ao ser ouvido a respeito, não apresentou atestado médico homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.224 /2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **JEANNE CARVALHO LIMA CORDEIRO**, matrícula 18717, por ter faltado ao plantão na Associação Monsenhor Severino, no dia 10/01/10 e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.225 /2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **LILIANE VELASCO NOGUEIRA DA HORA**, matrícula 20082, por não ter sido encontrada no seu setor de serviço pela supervisão no CENTRO DE SAÚDE, no dia 29/07/09 e ao ser ouvida a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.226 /2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **LILIANE VELASCO NOGUEIRA DA HORA**, matrícula 20082, por não ter sido encontrada no seu setor de serviço pela supervisão, na SECRETARIA DE SAÚDE, no dia 09/10/09 e ao ser ouvida a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 227/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal **SILVIA MARCIA DA SILVA LOPES**, matrícula 13911, por ter faltado o plantão no Conselho Tutelar no dia 15/08/09 e ao ser ouvida a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.228/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **ERLI ANDERSON LIMA DE SOUZA**, matrícula 13909, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado no Posto 03, no dia 14/09/09 e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 229/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

**ELOGIAR** os Guardas Cíveis Municipais **PAULO MENDONÇA VIANA** matrícula13567, **RICARDO ALEXANDRE MARINS DOS SANTOS**, ma-

trícula18896, **ELSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula 13998, **MARCO LUIZ ROCHA DA SILVA**, matrícula 13068, **EDUARDO INÁCIO DA SILVA**, matrícula13953, **LUIZ SÉRGIO PESSANHA PEPE**, matrícula 18701, **ALEX ANSELMET RIBEIRO**, matrícula 13586, **VICTOR DE SOUZA AMARO**, matrícula 18641, **GENIVALDO LISBOA**, matrícula 13931, os Auxiliares de Vigilância Cíveis Municipais, **MAURICIO REZENDE DE SOUZA**, matrícula 18824, **CLEBER BARROS BARRETO**, matrícula 20061, **ALCIONE PEREIRA PAES**, matrícula 18745, e o servidor **CELSO DE SOUZA JOSE**, matrícula 3997, por terem , no dia 07 de fevereiro de 2010 , quando escalados de serviço na localidade de Farol de São Thomé, demonstrando um amor corporativo indelével, na medida em que o efetivo escalado ficou momentaneamente impedido de deslocar-se até o local, pelo meio planejado, face problema mecânico no ônibus que transportaria os servidores previamente escalados. Os servidores em tela, conscientes da responsabilidade da Instituição com o evento, seguiram por meios próprios haja vista a incerteza do problema ser sanado em tempo hábil. Procedimentos assim, dão a certeza, que Guarda Civil Municipal, pode contar com servidores abnegados, responsáveis e que devem ser imitados por seus pares, enfatizando a prestímosa colaboração na solução do problema, concorrendo sobremaneira com a Administração. É com prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 230/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **CARLA VIANA SEABRA DE FARIA**, matrícula 18785, por ter faltado o plantão no TEATRO TRIANON no dia 25/12/09 e ao ser ouvida a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.231/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **GUILHERME PASSOS ROCHA**, matrícula 18565, por não assinar o relatório de supervisão, na SEDE DA GCM, no dia 11/12/09 e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivos não justificáveis. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.232/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **GUILHERME PASSOS ROCHA**, matrícula 18565, por não assinar a entrada de serviço, na SEDE DA GCM, no dia 14/12/09 e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivos não justificáveis. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.233/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **GUILHERME PASSOS ROCHA**, matrícula 18565, por não assinar a folha de entrada de serviço, na SEDE DA GCM, no dia 17/12/09 e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivos não justificáveis. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 234/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal **GUILHERME PASSOS ROCHA**, matrícula 18565, por ter faltado o plantão na SEDE DA GCM, no dia 21/12/09 e ao ser ouvido a respeito, confirmou a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.235/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **GUILHERME PASSOS ROCHA**, matrícula 18565, por não assinar a folha de entrada de serviço, na SEDE DA GCM, no dia 22/12/09 e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivos não justificáveis. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.236/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **GUILHERME PASSOS ROCHA**, matrícula 18565, por não assinar a folha de entrada de serviço, na SEDE DA GCM, no dia 23/12/09 e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivos não justificáveis. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 237/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **GUILHERME PASSOS ROCHA**, matrícula 18565, por ter faltado o plantão na SEDE DA GCM, no dia 24/12/09 e ao ser ouvido a respeito, confirmou a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.238/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **GUILHERME PASSOS ROCHA**, matrícula 18565, por não assinar a folha de entrada de serviço, na SEDE DA GCM, no dia 28/12/09 e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivos não justificáveis. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.239/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **GUILHERME PASSOS ROCHA**, matrícula 18565, por ter abandonado o POSTO 03 (FAIXA DO MERCADO), no dia 05/01/10 e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 240/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ESTER SILVA CARDOSO**, matrícula 18661, por ter faltado o plantão na SECRETARIA DO TRABALHO E RENDA, no dia 01/01/10 e ao ser ouvida a respeito, não conseguiu comprovar o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.241/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **VANESSA GOMES RANGEL LISBOA**, matrícula 20099, por comparecer ao serviço sem usar a cobertura e faltado com respeito com o comandante da tropa, na localidade de SÃO SEBASTIÃO, no dia 20/01/10 e sendo ouvida a respeito, seus motivos não justificaram a sua conduta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 242/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **DAYWISON JOSEPH SOARES SILVA**, matrícula 14746, por ter faltado o plantão no CIEP DO PQ, AURORA, no dia 20/12/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 243/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **DAYWISON JOSEPH SOARES SILVA**, matrícula 14746, por ter faltado o plantão no CIEP DO PQ, AURORA, no dia 28/12/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São de-



**Portaria nº. 266/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Servidor **VILSON CARLOS NOGUEIRA**, matrícula 7486, por ter faltado ao ensaio da Banda de Música da GCM no dia 04/01/10, e ao ser ouvido a respeito apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 267/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **MONIQUE LIMA OLIVEIRA**, matrícula 18743, por ter faltado o plantão na SECRETARIA DE OBRAS, no dia 22/10/09, e ao ser ouvida a respeito apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.268/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **HENRIQUE FIGUEIRA MANHÃES**, matrícula 20134, por não ter sido encontrado em seu setor no Trânsito no dia 06/01/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 269/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **THIAGO CARVALHO PAES**, matrícula 18744, por ter faltado ao plantão na GUARNIÇÃO DO GAE, no dia 26/12/09, e ao ser ouvido a respeito não apresentou documento médico que justificasse a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 270/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **JULIANA DE REZENDE GOMES**, matrícula 18593, por ter faltado ao plantão no TEATRO DE BOLSÓ, no dia 04/01/10, e ao ser ouvida a respeito não apresentou documento médico que justificasse a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 271/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº210/10 desta Guarda Civil Municipal, que elogiou os componentes da BANDA DE MÚSICA DA GCM, pelo excelente serviço prestado a Comunidade Católica de Grussaí, na cidade de São João da Barra, por ocasião da Festa de Santo Amaro.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 272/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

**RESOLVE:**

**ELOGIAR** os Guardas Cívicos Municipais CARLOS RUBENS BARCELOS CHAGAS, matrícula13623, FLÁVIO JORGE LILARGEM DE AZEVEDO, matrícula14363, JOÃO CARLOS SOARES ROSA, matrícula 3280, os Auxiliares de Vigilância Cívicos Municipais, ADRIANO DE OLIVEIRA ROSA, matrícula 18605, DIOGO DE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 18638, FÁBIO VASCONCELOS CARDOSO, matrícula 18674, FIDÉLIS FRANCIONE DOS SANTOS BRANDÃO, matrícula 18793, HERBERSON DA SILVA FIDÉLIS, matrícula 18774, LEANDRO WINGAND NASCIMENTO, matrícula 18657, MARCOS VINÍCIUS SOUZA RIBEIRO, matrícula 18783, PAULO DANIEL GONÇALVES, matrícula 18756, RAFAEL SOARES DE ALMEIDA, matrícula 18668, TEREZINHA DE SOUZA BASTOS, matrícula 18555 e os servidores cedidos AMARO JÚLIO, matrícula 1714, VILSON CARLOS NOGUEIRA, matrícula 7486, que compõem a Banda de Música da Guarda Civil Municipal, pelo excelente serviço prestado a Comunidade Católica de Grussaí, na cidade de São João da Barra, por ocasião da Festa de Santo Amaro, atendendo a solicitação com boa vontade e competência, culminando por terem seu trabalho reconhecido por todos os membros da Paróquia São João Batista e comunidade presente ao evento, que ressaltaram "quão importante e bela foi a apresentação da ilustre Banda nos festejos do nosso Padroeiro. Sem a presença grandiosa da Banda da GCM, certamente haveria uma lacuna na nossa festividade". A Guarda Civil Municipal se orgulha de ter em seu quadro funcionários responsáveis e comprometidos, enaltecendo assim o nome da Instituição. É com prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 273/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº212/10 desta Guarda Civil Municipal, por ter sido publicada de forma incompleta.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 274/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 161 e 162 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, lei 5247/91, **resolve:**

Instaurar Sindicância para apurar fatos dando conta de procedimento anti-regulamentares praticados no Posto da Guarda Civil Municipal, na localidade de Farol de São Tomé, por volta das 03h do dia 29 de janeiro de 2010, envolvendo dois Guardas Cívicos Municipais, designando para proceder o subcomandante administrativo Benedito Ramos, matrícula 20467, a quem delego as atribuições que me competem, concedendo para este fim, o prazo de 20 (vinte) dias sucessivos, para a conclusão do procedimento.

Campos dos Goytacazes, de 11 fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 275/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **JOSE BARBOSA ROCHA NETO**, matrícula 339, por ter se ausentado do seu posto de serviço, TENDÁ DAS QUATRO JORNADAS, no dia 29/11/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

Id: 916659

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

### Coordenadoria de Planejamento e Gestão

#### SECRETARIA MUNICIPLA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/09

PROCESSO n.º 2.09/5567-0

carta convite nº 195/09

CONTRATADA: e.m. de lima & cia ltda.

OBJETO: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Marlene Henriques Alves, situada na Rua Luiz Baldan, s/nº - Parque Jardim Aeroporto.

VALOR GLOBAL: R\$ 146.534,13 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e treze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 11 de fevereiro de 2010

##### EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 010/10

PROCESSO n.º 2.09/6763-6

Pregão nº 127/09

CONTRATADA: gbg pneus ltda.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com a finalidade de atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR GLOBAL: R\$\* 28.919,20 (vinte e oito mil novecentos e dezanove reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.

PRAZO DO CONTRATO: 15 (quinze) dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2010

##### EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 011/10

PROCESSO n.º 2.09/6763-6

Pregão nº 127/09

CONTRATADA: george a p da silva comércio de produtos automotivos.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com a finalidade de atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR GLOBAL: R\$\* 31.315,60 (trinta e um mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.

PRAZO DO CONTRATO: 15 (quinze) dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2010

Id: 916727

##### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, neste ato representado pelo pregoeiro "in fine", torna público e comunica aos interessados que o **Pregão nº 139/2009**, marcado para o dia 23 de fevereiro de 2010 às 10:00 h, está adiado "SINE DIE",conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

**Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo do tipo "Trailer" de 01 (um) eixo, incluindo manutenção preventiva e corretiva do mesmo, composto de todos os acessórios necessários para atender ao projeto contribuinte legal (Dívida Ativa) da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes.**

Campos dos Goytacazes, 22 de fevereiro de 2010.

JOSÉ DALTON DE SOUZA PINTO FILHO  
Pregoeiro da P.M.C.G.

Id: 916756

##### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº 0XX-22-2733-6991, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 133-A/2009, discriminada abaixo:

Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos tipo PICK-UP para atender as necessidades da Defesa Civil Municipal.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 05 de março de 2010 às 10h (dez horas).

Valor Estimado: R\$ 177.970,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais).

O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 22 de fevereiro de 2010.

Eferson Rodrigues Faisca

Pregoeiro da P.M.C.G.

Id: 916726

